



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

TERMO DE RESCISÃO - IMA

Campinas, 08 de agosto de 2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO SEI IMA.2022.00000522-16

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A E ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ**, Avenida das Amoreiras, 165, Bairro Parque Itália, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 46.072.666/0001-56, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si e resolvem rescindir amigavelmente o **CONTRATO Nº 031/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a **rescisão amigável do CONTRATO Nº 031/2022**, cujo objeto é “Contratação de entidade especializada na integração de jovens ao mercado de trabalho, podendo ser por contrato de 6 ou 4 horas em conformidade com a lei da aprendizagem 10.097/2000, para atuarem nas dependências da CONTRATANTE, mediante o fornecimento de condições de trabalhos adequadas e com acompanhamento de supervisores da CONTRATANTE”, em razão do acordo entre as partes.

1.1.1. A CONTRATADA manifestou sua concordância na Rescisão Amigável nos termos da Ata de Reunião (doc. SEI nº 8664675) que faz parte integrante deste Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura presente, o CONTRATO Nº 031/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

2.2. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento dos aprendizes que solicitarem o desligamento em até 03 (três) meses, para possibilitar, caso desejem, a continuidade do vínculo com a nova contratada.

2.3. Após o prazo estipulado no item 2.2., a única responsável pelo pagamento dos aprendizes será a CONTRATADA.

2.4. O contrato de trabalho dos aprendizes que não solicitarem o desligamento, ficarão sob única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. A rescisão opera pleno efeito após 3 meses de sua assinatura ou, em caso da rescisão contratual de todos os aprendizes que prestam serviço em decorrência deste contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na Imprensa Oficial do Município de Campinas em até 5 (cinco) dias úteis após as assinaturas contratuais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em uma única via, eletronicamente as partes:

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Adriana Alves Martins – Diretora Administrativo e Financeiro

Assinam eletronicamente pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DO AMANHÃ

Raul Roberto Novais Rodriguez – Diretor Presidente

Assinam eletronicamente as testemunhas

Thaina Carvalho Felette – RG: 48.636.831-2

Gustavo Henrique Afonso Macedo – RG: 30.702.664-4



Documento assinado eletronicamente por **Raul Roberto Novais Rodriguez, Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 08:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAINA CARVALHO FELETTE, Advogado(a) Junior**, em 09/08/2023, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE AFONSO MACEDO, Supervisor(a) Jurídico**, em 09/08/2023, às 10:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 09/08/2023, às 14:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 10/08/2023, às 14:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8759825** e o código CRC **7E1BCF55**.
